PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 255-2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência ativa das ações de manutenção viária e drenagem urbana no Município de Fortaleza, com divulgação de ordens de serviço, cronogramas, bairros atendidos e status das demandas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover a transparência ativa das ações de manutenção viária e drenagem urbana no Município de Fortaleza, com a finalidade de garantir publicidade, acompanhamento e controle social.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se ações de manutenção viária e drenagem urbana aquelas relacionadas à conservação de vias públicas, pavimentação, tapa-buracos, limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem, galerias, canais e demais estruturas correlatas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar, em plataforma digital de acesso público, informações atualizadas sobre as ações referidas no art. 1º, incluindo, sempre que possível:

I – ordens de serviço emitidas;
II – cronogramas de execução;
III – bairros e localidades atendidas;
IV – descrição das intervenções realizadas;
V – status atualizado das demandas (planejada, em execução, concluída);
VI – prazos previstos para execução;
VII – identificação dos órgãos ou equipes responsáveis.

Art. 3º As informações deverão ser apresentadas de forma clara, acessível e em linguagem compreensível, garantindo o amplo acesso à população.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os critérios, a periodicidade de atualização e os formatos de disponibilização das informações previstas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá integrar sistemas de informação para consolidar e disponibilizar os dados referentes às ações de manutenção viária e drenagem urbana.

Art. 6º A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária, podendo ser executada com recursos próprios ou por meio de parcerias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade de transparência ativa das ações de manutenção viária e drenagem urbana no Município de Fortaleza.

A conservação adequada das vias públicas e dos sistemas de drenagem é fundamental para garantir mobilidade urbana, segurança e qualidade de vida à população. No entanto, a ausência de informações claras sobre as ações executadas dificulta o acompanhamento por parte dos cidadãos e reduz a eficiência do controle social.

A proposta busca assegurar a divulgação de dados relevantes, como ordens de serviço, cronogramas, bairros atendidos e status das demandas, permitindo que a população acompanhe em tempo real as intervenções realizadas pelo Poder Público.

Além disso, a iniciativa contribui para a melhoria da gestão pública, ao incentivar a organização das informações, a integração de sistemas e a transparência na execução dos serviços.

Trata-se, portanto, de medida relevante, que promove transparência, eficiência administrativa e maior participação cidadã na gestão urbana.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL